

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 082/18

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei Complementar nº 026/2018

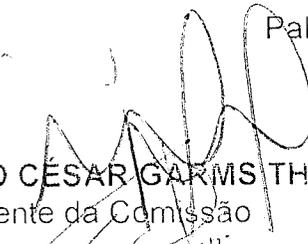
Autor: Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS

Amplia o perímetro urbano da Sede do Município, estabelecido pela Lei Complementar nº189/2016, e suas alterações.

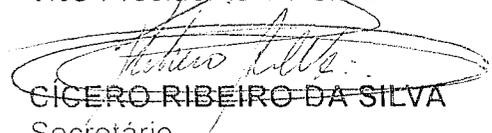
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei Complementar nº 026/18, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 28 de novembro de 2018.

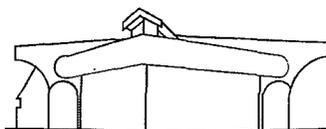

MÁRIO CÉSAR GARMS THIMÓTEO
Presidente da Comissão


JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Vice-Presidente e Relator


CÍCERO RIBEIRO DA SILVA
Secretário

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
06-372 28/11/2018 14:50:22
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei Complementar nº 026/2018

Autor: Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS

Amplia o perímetro urbano da Sede do Município, estabelecido pela Lei Complementar nº189/2016, e suas alterações.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar encaminhado a este relator, para análise e parecer visa ampliar o perímetro urbano da Sede do Município, estabelecido pela Lei Complementar nº189/2016, que definiu os perímetros urbanos da Sede e dos Distritos do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, e suas alterações.

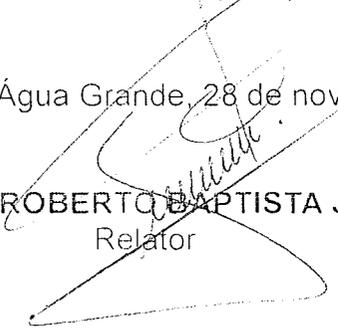
De acordo com o Chefe do Executivo, tal medida se faz necessária para a promover a legalização de um loteamento que se encontra em área de expansão urbana, com área de 3,2199 ha (três hectares vinte e um ares e noventa e nove centiares) ou 0,0321 km² (trezentos e vinte e um décimos de milésimos de quilômetro quadrado), localizado na Rua Ítalo Menegon, nº 303.

Quanto à iniciativa e competência, o projeto encontra-se devidamente elaborado nos termos do art. 55, § 3º, inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

VOTO DO RELATOR

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 026/18, recomendando à Comissão a mesma postura, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 28 de novembro de 2018.


JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Relator